

MODALIDADE: **LEILÃO Nº.01/2020**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250/2020
 OBJETO: **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO BENS INSERVÍVEIS.**
 TIPO: **MAIOR LANCE**

DATA E HORA DA SESSÃO DE LEILÃO: 24/11/2020 às **15:00hs.**
 LOCAL DA SESSÃO: Av. Dom Pedro , 548, bairro Centro - Esteio /RS
 LEILOEIRA OFICIAL: **NEILA SANTOS - JUCISRS 233/09**
 SITE DA LEILOEIRA: **www.nsleiloes.lel.br.**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO , entidade de direito privado , inscrito no CNPJ N. 13.016.717/0001-73 , com sede administrativa na Rua Castro Alves, número 948, nesta cidade de Esteio/RS, por seu Diretor Administrativo, Adriano Coutino Mayer, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1- DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1 - O presente leilão tem por finalidade a alienação dos bens, relacionados conforme segue:

1.2 - RELAÇÃO SIMPLIFICADA DOS LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR MÍNIMO (R\$)
1	Uma Autoclave marca Ortodontese Universal, nº de série 200201, data fabricação 02/2000, modelo AC96, tensão 220v.	R\$ 1.000,00
2	11 (onze) Ar condicionados de diversas marcas e modelos, modelo Split e 01 (um) ar condicionado modelo Janela	R\$ 500,00
3	Sucatas de mesas, macas hospitalares e cadeiras (aproximadamente doze unidades no total).	R\$ 100,00
4	11 (onze) Monitores de marcas Samsung, Beng, Leader, Philips, Dell; 10 (dez) impressoras de marcas Samsung, Epson, HP; 01 (um) Switch; 15 (quinze) CPUS diversas marcas.	R\$ 700,00
5	03 (três) janelas de alumínio medindo 2x2 e 2 x 3 metros e 01 (um) resfriador com compressor sem marca aparente	R\$ 500,00
	Valor total dos lotes	R\$ 2.800,00

1.3. A Fundação São Camilo se compromete a realizar o pagamento de todos os tributos e/ou débitos, relativos aos bens móveis, que possuam vencimento até a data do leilão.

1.4. Todos os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade dos interessados tomar conhecimento de todas as condições e características dos móveis, não havendo qualquer responsabilidade do comitente vendedor, bem como o Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, não cabendo quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

1.5. O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens móveis deste edital e serão vendidos em CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos bens móveis e a realidade existente.

1.6. Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, reservando-se a Fundação São Camilo de Esteio - RS o direito de liberá-los, ou não, pelo maior preço alcançado.

1.7. Os arrematantes adquirem os bens no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas condições e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

1.8. A Fundação de Saúde São Camilo de Esteio - RS se responsabiliza pelo pagamento de todos os débitos, taxas, multas e impostos incidentes sobre os bens apreçados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

1.9. Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições impostas aos bens pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso, regularização e, ainda, das obrigações decorrentes do transporte, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

1.10. As fotos divulgadas no site da leiloeira são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

1.11. Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando a Fundação de Saúde São Camilo de Esteio - RS e a leiloeira por eventuais vícios existentes no(s) bem(ns) adquirido(s).

1.12. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados, nos dias 23 de Novembro no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas e no dia 24 de Novembro somente na parte da manhã no horário das 09:00 às 11:30 horas, mediante agendamento com Sr. Vitor ((51) 99113.8455).

1.13. Todas as despesas com eventual regularização dos bens, transferência, consertos e transporte dos mesmos correrão exclusivamente por conta do arrematante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do presente leilão deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- Pessoa Jurídica:
 - a. Cópia do estatuto, ato constitutivo ou do contrato Social e suas alterações em vigor;
 - b. RG/CPF do representante;
 - c. Procuração quando for o caso;
 - d. Instrumento de procuração, se for o caso, com firma reconhecida em cartório, do sócio-gerente ou titular da empresa, outorgando os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, devendo a pessoa a quem foi delegado o direito de representação portar documento de identificação oficial com foto.
- Pessoa física:
 - Documento de identidade;
 - CPF;

2.3. Poderão oferecer lances as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

2.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

2.5. Para a participação do leilão na forma presencial é obrigatória a utilização de máscara e a manutenção de distância mínima razoável entre os licitantes durante o certame, devido ao COVID-19.

2.6. Os interessados em participar da modalidade Eletrônica de pré-lances deverão realizar cadastro prévio no site <https://www.nsleiloes.lel.br/>. Os lotes que receberem ofertas prévias nesta modalidade iniciarão o Leilão a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no dia do evento presencial, lance superior ao dado na modalidade online, este será considerado vencedor.

2.7. Os interessados em participar presencialmente no leilão (Participação Presencial) deverão apresentar os documentos mencionados no item 2.1 diretamente a equipe da Leiloeira Oficial, no dia de realização do leilão, pelo menos 1 (uma) hora antes de seu início.

2.8. O credenciamento dos interessados no Leilão ficará a cargo e responsabilidade da Leiloeira Oficial.

2.9. Estarão impedidos de participar do leilão:

- a. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa suspensa de licitar ou contratar com A Fundação;
- c. Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- d. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação.

3 - DOS LANCES

3.1. O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado pelo sistema online, e/ou durante a sessão presencial especialmente conduzida para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.2. O lance deverá ser de propósito firme e em viva voz ou pelo sistema online, oferecendo o valor a partir do **mínimo estabelecido (valor de avaliação)** ou superior ao último lance ofertado respeitando a diferença mínima indicada pela leiloeira.

3.3. Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

3.4. Haverá disputa concomitante (presencial e online) de lances no dia do certame, sendo o leilão realizado na modalidade presencial e online simultaneamente.

3.4. PRÉ-LANCE: Serão aceitos lances na modalidade online/eletrônica através do site: <https://www.nsleiloes.lel.br/>, sendo necessário o cadastramento prévio dos interessados no referido endereço eletrônico.

3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.6. Até a entrega dos bens arrematados a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - RS poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Havendo a retirada de lotes do leilão, os lances recebidos na modalidade de pré-lance dos respectivos lotes serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

3.8. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pela leiloeira, podendo a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio /RS ou a Leiloeira alterar essa diferença, tornando-a pública.

3.9. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição da Leiloeira seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

3.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

3.11. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - DO ARREMATANTE

4.1. O vencedor do leilão será aquele declarado pela Leiloeira em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

4.2. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, a leiloeira contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

4.3. Em caso de descumprimento pelos adquirentes do disposto no artigo anterior, os lotes retornarão ao uso exclusivo e integral a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, bem como dar-se-á a

revogação tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização aos compradores.

5 - DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO BEM

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.1.1. Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante deste leilão, com preenchimento nominal a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

5.2. O valor correspondente à comissão referente à arrematação que será de cinco (5%) por cento deverá ser pago à vista, diretamente a Leiloeira, em dinheiro, cheque ou transação eletrônica durante a sessão do leilão. O valor devido a leiloeira não está incluso no valor do lance ofertado.

5.3. Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante deste leilão receberá da leiloeira uma via da Fatura de Leilão devidamente preenchida, com os dados do bem alienado, a menção desta licitação, o respectivo lote e o valor que deverá ser pago pelo arrematante junto a Leiloeira.

5.4. Caso o pagamento do preço do bem arrematado, da complementação da caução e demais valores devidos não seja efetuado no prazo acima estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito ao bem, sendo o referido reintegrado ao patrimônio da Fundação. Da mesma forma, estará sujeito às sanções descritas no item DAS PENALIDADES.

5.6. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.7. A transferência do bem adjudicado será feita somente em favor do arrematante ou da empresa por ele representada e após a integralização do pagamento. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

5.8. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da transferência do(s) bem(ns), que impeça a transferência do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a análise da justificativa apresentada pelo arrematante ao comitente.

5.9. Uma vez integralizado o pagamento, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perdas e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s).

5.10. A transferência do domínio sobre o bem pela Fundação ao arrematante do bem somente será feita após quitado integralmente o respectivo preço de aquisição, e, após ser instado a tanto pelo mesmo, mediante a disponibilização do pertinente título translativo no Tabelionato local, ou, conforme a natureza do bem, após a tradição, nos termos do artigo 1.267 do Código Civil, mediante protocolo de recebimento dos bens, sem qualquer ônus ou encargo para a Fundação.

5.11. Correrão exclusivamente por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à regularização, consertos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.11.1. A leiloeira não tem qualquer responsabilidade pela transferência do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.12. Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências e despesas necessárias à transferência dos bens, tais como: impostos, taxas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - RS.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DO (S) LOTE (S).

6.1. A entrega e a retirada do(s) Lote(s) arrematado(s) far-se-á somente após a compensação do cheque, o pagamento integral do valor de arrematação e a liberação formal da Leiloeira Oficial, através de senha específica ou outro documento hábil, em data e horário marcados diretamente com o servidor: Vitor Augusto Oliveira da Silva, responsável pelo Setor de Patrimônio.

6.1.1. O Lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado à arrematante o direito a retirada parcial do Lote.

6.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um procurador, será necessária a apresentação de procuração outorgada pela arrematante pessoa física ou pelo representante da arrematante pessoa jurídica, com poderes específicos para a prática do ato e com firma reconhecida em Cartório.

6.3. A não retirada do(s) lote(s) na data e no horário marcado ou remarcação, implicará no abandono, pela arrematante, do(s) lote(s) arrematado(s), retornando o(s) bem(ns) ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

6.3.1. A remarcação da data e do horário para a entrega e a retirada do(s) Lote(s) poderá ser feita uma única vez, desde que solicitada pela arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira marcação.

6.4. A entrega e a retirada deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do arremate, incluída nesse prazo eventual remarcação, sob pena de serem declarados abandonados o(s) bem(ns) objeto do(s) Lote(s), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.5. A retirada do(s) Lote(s) correrá por exclusiva conta e risco do arrematante.

7 - DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Lotes vendidos, seus valores, seus arrematantes e os fatos relevantes nele ocorridos.

7.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos servidores designados pela comissão de Leilão da Fundação São Camilo de Esteio para acompanhamento do leilão, caso haja, pela Leiloeira Oficial e pelos credenciados que desejarem.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Fundação São Camilo de Esteio RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.3. As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 335 do Código Penal, cumulando-se ditas penalidades com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos, sem prejuízo, também, de eventual responsabilização civil.

8.2. **MULTA** = Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada inclusive através da retenção da caução paga, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

8.2.1. Caso o pagamento do preço do bem arrematado, da complementação da caução e demais valores devidos não seja efetuado no prazo estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

8.3. **INADIMPLÊNCIA** = caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, da caução e complementação da caução e demais valores devidos no prazo de 05 (cinco) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

8.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

8.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

8.4. **SISTEMA** - O interessado/participante responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site da Leiloeira.

8.5. Em caso de descumprimento pelos adquirentes do disposto na Lei de licitações os lotes retornarão ao uso exclusivo e integral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, bem como dar-se-á a revogação tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização aos compradores.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. A impugnação deste Edital deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio/RS;

a) Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão, devendo a Leiloeira Oficial encaminhá-las à Autoridade competente, que decidirá no prazo de 24hs.

9.2. Caberá a Leiloeira Oficial receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

a) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Declarado o vencedor, no final da sessão, qualquer presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais presentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, serão recebidos exclusivamente no Protocolo Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e deverão ser dirigidos a Leiloeira Oficial que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à empresa vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A FUNDAÇÃO:

10.1. A prestação de contas do Leilão, de todos bens leiloados através do Leilão 001/2020 da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, deverão ser feitos pela Leiloeira Oficial no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da sessão do Leilão. Sendo balizado as informações da ata apresentada com o repasse da totalidade dos valores, em cheque e/ou depósito em conta em favor da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio/RS.

10.2. Dados para pagamento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO /RS:

Conta: **Banco: CAIXA FEDERAL , Agência nº 2794 – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio , Conta nº . 2046-2, operação 006 , CNPJ número: 13.016.717/0001-73.**

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem.

11.2. O leilão será presidido pela Leiloeira oficial **Sra. Neila Santos**, designada conforme Inexigibilidade de Licitação n.º04/2020, Processo Administrativo n.º57/2020, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando, o valor arrematado por cada lote e qualificando o arrematante de cada lote para fins de preenchimento de documentação.

11.3. Fica reservado o direito à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

11.3.1. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

11.4. Dos atos da Leiloeira neste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.5. A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Assessoria Jurídica da Fundação São Camilo, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

11.6. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes.

11.6.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a limpeza, demarcação e quaisquer outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

11.7. Os arrematantes receberão os bens no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Fundação ou a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou quaisquer

outras providências, correndo por conta da arrematante toda e quaisquer despesas e encargos relativos à transferência e à tributação porventura incidente sobre a alienação e à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes. Correrá por conta da Fundação, apenas, as despesas decorrentes do reconhecimento da firma de seu representante.

11.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação em vigor.

11.8.1. A Fundação e a Leiloeira aconselham aos interessados que vistoriem os bens pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

11.9. O simples oferecimento de lances no Leilão implica no reconhecimento e total aceitação, pela(s) licitante(s), das normas, exigências e condições previstas neste Edital.

11.9.1. A Fundação São Camilo de Esteio e a Leiloeira Oficial não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

11.9.2. A Leiloeira não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do sítio eletrônico poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

11.10. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização

11.10.1. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

11.11. Os casos não previstos neste Edital serão enviados ao Departamento Jurídico, com base na legislação em vigor.

11.12. Interessados poderão adquirir cópia do edital através do site: www.nsleiloes.lel.br.

11.13. Demais informações poderão ser obtidas junto a Leiloeira Oficial Neila Santos, situado na Rua Dom Pedro, 548-A, Centro, Esteio/RS, por e-mail: atendimento@nsleiloes.lel.br, ou pelo telefone (51) 3033-1400 ou pelo site www.nsleiloes.lel.br.

11.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio /RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Esteio, 05 de Novembro de 2020.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO